

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES “HABILITAÇÃO” REFERENTE TOMADA DE PREÇO N° 5/2022.

Ata da sessão de julgamento da documentação de habilitação, referente ao Processo Licitatório n° 51/2022 – Tomada de Preço n° 5/2022, que tem por objeto: Contratação de empresa, do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada por preço global (material e mão de obra), para execução de obra de construção/ampliação/reforma/recuperação/acessibilidade do prédio da Prefeitura de Irani, com área edificada de 1.818,00 m² localizada na Rua Eilírio de Gregori esquina com a Valdecir Ângelo Zampieri, Bairro Centro, neste Município. A obra foi viabilizada via recursos próprios e de transferência especial conforme Portaria 390 SCC 00176 45 2021 SIE, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Financeiro e demais documentos constantes do Anexo I deste Edital.

Aos dezenove dias do mês de maio de 2022, as 14h, reuniram-se na sala de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Irani, os membros da Comissão Permanente de Licitações – CPL, conforme o Decreto Municipal n° 001/2022, para proceder a abertura do Processo Licitatório n° 51/2022 – Edital de Tomada de Preço n° 5/2022. Até o horário previsto no edital (11h30min) foram entregues no setor de protocolo os envelopes das seguintes empresas: PRISCILLA ELISA SCKALEI não tendo credenciado presente e M&S CONSTRUTORA LTDA tendo credenciado o senhor Michael Spricigo. Na sequência da sessão, foi rubricado os envelopes contendo os documentos de habilitação. O envelope contendo a proposta, após devidamente rubricado em seu lacre, pela CPL e representante presente, sendo arquivado no Setor de Compras e Licitações. A CPL passou a análise da documentação recebida. Na análise da documentação apresentada pela empresa M&S CONSTRUTORA LTDA, constatou-se que a empresa apresentou sua documentação de habilitação num total de 65 folhas, sendo observado que a mesma apresentou sua Certidão Negativa Federal vencida, desta forma, sendo comprovada o seu enquadramento como ME/EPP através de Certidão Simplificada e Declaração por parte da empresa, devidamente assinada pelo seu contador, conforme item 5.3. Desta forma, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias uteis conforme exposto no item 8.4 para regularização da certidão. Da documentação apresentada pela empresa PRISCILLA ELISA SCKALEI, constatou que a mesma apresentou sua documentação de habilitação num total 84 folhas, sendo observado que a empresa apresentou sua certidão simplificada vencida, Declaração de visita foi emitida em nome do Município de Ipira, Apresentação da relação da equipe técnica responsável pela obra em desconformidade com o exigido no item 5.1.3.5 e deixou de apresentar planilha de cálculo dos índices, conforme exigido no item 5.1.4.4, deste modo, sendo declarada INABILITADA. Desta forma em atendimento ao Art. 109 da Lei 8.666/93, abre-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias uteis a contar da lavratura da ata para fase de habilitação. Ficando a data de abertura dos envelopes de proposta para data a ser informada as empresas participantes por e-mail. Deixado a palavra livre, ninguém fez uso dela. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata segue assinada pelos presentes.

1/1

Comissão:

Presidente: Graciele Ricci Lemes

Membro: Divane Gasparini

Membro: Alexandre Ramiro Zampieri

Representante Presente:

Michael Spricigo